

São Paulo, 28 de Junho de 2022

Assunto: *Solicitação de revisão do Projeto de Lei que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, institui o Plano de Modernização do Sistema de Fiscalização de Atividades Urbanas e a Orientação de Atividades Urbanas, na forma que especifica, e dá outras providências.*

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Nós, Analistas de Meio Ambiente – AMA vimos, respeitosamente, solicitar a revisão do enquadramento proposto à carreira de AMA nas negociações iniciadas em 23/06/2022, sendo ele, no Quadro de Desenvolvimento Humano e Social – QDHS, junto com as carreiras de Geografia, Sociologia, Tecnólogos, Serviço Social, Pedagogia, Museologia, Arquivista, Biblioteconomia, História, Astronomia, Educação Física – Esportes, conforme previsto no Projeto de Lei (SEI/PMSP – 066018560) encaminhado por meio do Ofício ATL SEI nº 066018569.

Solicita-se aqui, que a carreira de Analista de Meio Ambiente – AMA, seja reenquadrada com remuneração equivalente àquela proposta para o Quadro de Engenheiros, Agrônomos, Arquitetos e Geólogos - QEAG.

As justificativas para tal pedido serão expostas a seguir:

Originalmente, a carreira de Analistas de Meio Ambiente – AMA, era chamada de Especialistas de Meio Ambiente - EMA e compunha o mesmo quadro e com os mesmos vencimentos que as carreiras de Engenheiros, Arquitetos e Geólogos, enquadradas à época como Especialistas em Desenvolvimento Urbano - EDU.

Atualmente, a carreira de Analista de Meio Ambiente – AMA compõe o Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA, nos termos da Lei nº16.119, de 13 de janeiro de 2015. Para ingresso na carreira, há necessidade das seguintes formações e requisitos:

1- Concurso público de provas específicas para cada formação, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquitetura e Urbanismo ou Ciências Biológicas ou Ciências Farmacêuticas ou Ecologia ou Engenharia ou Geografia ou Geologia ou Química ou Física ou Ciências Sociais ou Gestão Ambiental ou Médico Veterinário, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente, comprovante de pagamento de anuidade de órgão de classe (CAU, CREA, CRBIO etc); e

2- **Pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado) na área ambiental.**

Vejam que, já no ingresso na carreira, além da graduação nas áreas acima descritas, é exigido ao Analista de Meio Ambiente – AMA, uma especialização, mestrado ou doutorado na área ambiental. Segundo consta, somos a única carreira na PMSP com essa exigência. Destacamos ainda que, atualmente, somos 83 Analistas de Meio Ambiente - AMA, sendo que, destes 83, 40% são Engenheiros e Arquitetos.

As funções desempenhadas pelo Analistas de Meio Ambiente - AMA descritas na Lei Municipal nº 16.119/15, são semelhantes às funções previstas no Quadro de Engenheiros, Arquitetos e Geólogos, descritas na Lei Municipal nº 16.414/16.

No sentido de ilustrar o argumento, segue abaixo trechos dos quadros retirados das citadas leis:

Engenheiros, Arquitetos. Quadro constante no anexo II, da Lei 16.414/16 – QEAG

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR DISCIPLINA
PROFISSIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA	a) Arquitetura - realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; - elaborar orçamento; - realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental; - executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; - realizar a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; - elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins. Formação: Curso superior de graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. b) Engenharia - realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; - elaborar orçamento; - realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental; - executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; - controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; - elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; - desenvolver projetos de engenharia nas respectivas modalidades; - elaborar normas e documentação técnica; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial

Analista de Meio Ambiente - Quadro constante no anexo II, da Lei 16.116/14 – QAA

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	Arquitetura, Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Ecologia, Engenharia, Geografia, Geologia, Química, Física, Ciências Sociais, Gestão Ambiental, Médico Veterinário - realizar atividades relacionadas ao planejamento, gestão, controle, fiscalização, auditoria, licenciamento, monitoramento e proteção ambiental; - elaborar o planejamento integrado de programas e ações de proteção, gestão e educação ambientais; - proceder à conservação de espécies e ecossistemas, incluindo manejo, proteção e preservação; - atuar em políticas, programas e projetos que promovam controle ambiental e qualidade socioambiental; - estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; - realizar pesquisa e inventário do ambiente natural; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins. Formação: curso superior de graduação em Arquitetura ou Ciências Biológicas ou Ciências Farmacêuticas ou Ecologia ou Gestão Ambiental, ou Engenharia ou Geografia ou Geologia ou Química ou Física ou Ciências Sociais ou Gestão Ambiental ou Medicina
---------------------------	--

Portanto, observa-se a proximidade das formações, das funções e das atribuições exercidas pelos Engenheiros/Arquitetos/Geólogos e pelos Analistas de Meio Ambiente - AMA. Notem que algumas funções são exercidas pelos profissionais de ambas as carreiras, como a elaboração de pareceres técnicos, por exemplo.

A diferenciação salarial proposta por parte da Gestão na negociação atual (conforme tabela abaixo - Anexo 1) gera uma desigualdade de valores desproporcional em relação às funções, muitas vezes idênticas, exercidas pelos profissionais que atuam conjuntamente, inclusive dentro das mesmas Secretarias/Coordenações/Divisões e, em processos de assuntos análogos. Além da desigualdade salarial, esta proposta cria uma

situação de extremo desconforto, sensação de injustiça e desvalorização entre os funcionários, prejudicando o ambiente de trabalho.

Importante ressaltar também que o Analista de Meio Ambiente - AMA compõem o principal quadro profissional qualificado e com comprovada experiência da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) que trabalha com a complexa questão ambiental e todas suas interfaces como os Planos, Programas, Projetos e Ações das outras Secretarias da Prefeitura do Município de São Paulo como, por exemplo, o PANPLAVEL, o PANCLIMA, entre outros.

Diante dos argumentos acima expostos, certos que podemos contar com o apoio dos Senhores, pleiteamos a valorização do Analistas de Meio Ambiente - AMA, inserindo a carreira em quadro salarial equivalente ao proposto para o Quadro de Engenheiros, Agrônomos, Arquitetos e Geólogos, promovendo equidade, equiparidade, corrigindo distorções e valorizando a carreira da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

Atenciosamente, assinam os ***Analistas em Meio Ambiente da Secretaria do Verde e Meio Ambiente de São Paulo***

Anexo 1 – Comparativo entre as tabelas propostas

<u>Quadro de Profissionais de Engenharia – QEAG</u>				<u>Quadro de Desenvolvimento Humano e Social – QDHS</u>			
Cargo: Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia				Geografia, Sociologia, Tecnólogos, Serviço Social, Pedagogia, Museologia, Arquivista, Biblioteconomia, História, Astronomia, Educação Física Esportes e Meio Ambiente			
		Atual	Proposto			ATUAL	2022
	QEAG1	7.035,00	10.980,00		QDHS1	6.108,77	7.600,00
	QEAG2	7.386,74	11.638,80		QDHS2	6.414,21	8.056,00
	QEAG3	7.682,21	11.987,96		QDHS3	6.670,75	8.378,24
	QEAG4	7.989,49	12.347,60		QDHS4	6.937,60	8.713,37
	QEAG5	8.309,10	12.718,03		QDHS5	7.215,11	9.061,90
	QEAG6	8.890,71	13.099,57		QDHS6	7.575,84	9.424,38
	QEAG7	9.290,79	13.885,55		QDHS7	7.878,88	9.989,84
	QEAG8	9.708,91	14.371,54		QDHS8	8.194,03	10.389,44
	QEAG9	10.145,80	14.874,54		QDHS9	8.521,82	10.805,01
	QEAG10	10.602,36	15.395,15		QDHS10	8.862,67	11.237,22
	QEAG11	11.874,63	16.318,86		QDHS11	9.748,95	11.911,45
	QEAG12	12.824,62	16.890,02		QDHS12	10.528,87	12.447,46
	QEAG13	13.850,58	17.481,17		QDHS13	11.371,17	13.007,60
	QEAG14	14.958,63	18.093,01		QDHS14	12.280,86	13.592,94
	QEAG15	16.753,67	19.178,60		QDHS15	13.754,58	14.952,24
	QEAG16	18.093,95	19.849,85		QDHS16	14.854,95	15.849,37
	QEAG17	19.541,48	20.544,59		QDHS17	16.043,35	16.800,33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: PMSP - SVMA

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor:

Os Analistas em Meio Ambiente do Município de São Paulo encaminham uma solicitação em relação ao Projeto de Lei 428/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, institui o Plano de Modernização do Sistema de Fiscalização de Atividades Urbanas e a Orientação de Atividades Urbanas, na forma que especifica, e dá outras providências.

Solicito que seja cadastrado e encaminhado à douta Comissão de Administração Pública, para conhecimento, com cópia à Liderança do Governo.

São Paulo, 07 de julho de 2022.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar Adjunto